



INST. PREV. MUNICIPAL		
0154	2657/2018	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



DECRETO Nº 8.137 – DE 31 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora LEONOR TEREZINHA SARAVALLI, inserido no Processo Administrativo nº 2657/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Setembro de 2018, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, na forma da lei, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, e no artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2.004, com as alterações através do artigo 5º da Lei Complementar nº 43 de 11 de novembro de 2.005, a servidora Sra. **LEONOR TEREZINHA SARAVALLI**, RG.: 9.731.920-X/SSP-SP, no cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível “F”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de agosto de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão